

na minha região, sendo assim entrei em contato com eles novamente "sempre via whatsapp" No dia 14/05/2021 e foi me passado que para enviar a panela para eles verificar o problema eu teria que pagar via pix o valor de R\$ 106,44 (que acabei fazendo dia 03/06 para enviar por via aérea), o produto foi despachado dia 17/06/2021, demorei mais de um mês para despachar a panela, pois precisei aguardar a empresa me mandar o código de postagem, após isso eu cobrei eles pelo wats de uma data prevista de retorno da panela já consertada e me passaram que seria despachada no dia seguinte que receberem a mesma. No dia 07/07/2021 fui informado que o produto foi despachado de volta e até hoje 30/09/2021 eu ainda não recebi meu produto de volta e sempre mando mensagens e ninguém me responde, preciso de uma ajuda para receber pelo menos o valor de volta que eu paguei."

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o consumidor requer:

"Gostaria apenas que fosse feito a devolução do valor total R\$ 1.392,89, pois já esperei demais por uma resposta deles."; e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Carlos Neves Júnior, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de março de 2022.

CARLOS NEVES JÚNIOR

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de março de 2022 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária realizada no dia 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro da **ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO**, inscrita no CNPJ nº 04.605.261/0001-96, com sede na Rua Abaeté, 405, Jd. Antares, nesta municipalidade, na modalidade de **Escola de Circo**, na área da Cultura, sob o nº **009/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **24 de março de 2022** com vigência até **24 de março de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de março de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de março de 2022 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária realizada no dia 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro da **ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO**, inscrita no CNPJ nº 04.605.261/0001-96, com sede na Rua Abaeté, 405, Jd. Antares, nesta municipalidade, na modalidade de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, na área da Assistência Social, no regime de Apoio Socioeducativo, sob o nº **009/002**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **24 de março de 2022** com vigência até **24 de março de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de março de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de março de 2022 e considerando: